

EDITAL 02/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 09/12/2020

ANEXO: TERMO DE REFERÊNCIA

I- INTRODUÇÃO

Tendo em vista a necessidade de se manter os serviços em cumprimento das deliberações contidas nas normas Regulamentadoras (NR) nº 07 e 09 exigências do Ministério do Trabalho e Emprego para garantir e preservar a saúde e integridade dos colaboradores na Instituição, frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde de todos, de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação, obedecendo ao disposto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços - RCC, se faz premente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

II - OBJETO

Cláusula 1ª. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT) e do Perfil

Profissiográfico Previdenciário (PPP), de acordo com o Manual de Orientação do eSocial, nas especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**.

III - PREÇO

Cláusula 2ª. Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Cláusula 3ª. Os preços deverão ser considerados para prestação de serviços continuados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 4ª. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país,
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

Parágrafo único. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Cláusula 5ª. Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer ente da administração, direta ou indireta.

Cláusula 6ª. Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e jurídica, tais como as CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT;
- d) Qualificação do Representante Legal da Empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;
- g) Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a administração pública;
- h) Declaração de não parentesco com os dirigentes da Dona Dochinha.

V- DA PROPOSTA

CLÁUSULA 6ª. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara serviço, conforme informações constantes no ANEXO;
- b) Cotação do preço unitário de cada item;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade de quantos dias corridos, contados da data de sua apresentação;

e) Data (dia, mês e ano).

Parágrafo único - As propostas deverão ser apresentadas de acordo as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO e deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **gerente.compras@donadochinha.com.br**, com o assunto “**EDITAL 02/2020 – PROPOSTA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**”.

VI - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Cláusula 8ª. As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

Cláusula 9ª. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

Cláusula 10ª. as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a melhor qualidade dos produtos.

Cláusula 11. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Cláusula 12. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

Cláusula 13. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

Cláusula 14. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

Cláusula 15. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

Parágrafo único. Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

VII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula 16. O prazo para início do serviço deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17. A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha – DDS SERVICE, poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

Cláusula 18. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

Cláusula 19. Poderá a Associação Grupo Convivência Dona Dochinha – DDS SERVICE, deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

Cláusula 20. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site da Instituição.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

**VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
PRESIDENTE
A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha - DDS SERVICE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de acordo com o Manual de Orientação do eSocial, nas especificações descritas abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Atualização e desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO); observando os parâmetros mínimos e as diretrizes gerais estabelecidas pela NR-7 – Exames Médicos – Portaria GM/SSSTb nº 24, de 29 de dezembro de 1994 (DOU 30.12.1994) e demais legislações posteriores e outras pertinentes, inclusive o eSocial;

2.2. Atualização e desenvolvimento do Programa de Riscos Ambientais (PPRA), observando os parâmetros mínimos e diretrizes gerais estabelecidas pela NR-9 – Riscos Ambientais – Portaria GM/SSSTb nº 25, de 29 de dezembro de 1994 (DOU 30.12.1994) e demais legislações posteriores e outras pertinentes, inclusive o eSocial;

2.3. Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitido por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, para fins de comprovação de agentes nocivos, prejudiciais à saúde ou à integridade física (IN 84/2002 e legislação aplicável), incluindo o e-Social;

2.4. Atualização e adequação do Perfil Profissiográfico Previdenciário abrangendo as atividades desenvolvidas pelos empregados e diretoria executiva da empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas à efetiva exposição a agentes nocivos, registrando dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT

e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO (NR7) e PPRA (NR-9) e demais exigências que forem necessárias ao atendimento de informações ao eSocial e/ou MTE.

2.5. Todos estes serviços têm como objetivo atender ao Ministério do Trabalho – MTE, através da Delegacia Regional do Trabalho, seu órgão fiscalizador em nível Nacional, bem como o e-Social.

2.6. Para a prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho a proposta **deve ser elaborada para o atendimento de 1.000 (um mil) empregados**, contendo, no mínimo a oferta, descrição e valores dos seguintes serviços:

SERVIÇO	VALOR
Valor por Funcionário Fixo Mensal	
Elaboração da documentação de cada PCMSO	
Elaboração da documentação de cada PPRA	
Emissão dos PPP's	
Implantação da CIPA	
ASO Emitido (Para cada funcionário atendido)	
Avaliação de Ruído por cada ponto	
Avaliação de Calor por cada ponto	
Avaliação de Poeira Mineral por cada ponto	
Sistema de Gestão Informatizado	
Visitas periódicas de 1 Profissional de Segurança	
Controle da Entrega de EPI's Biométricos	
Credenciamento de Clínicas Território Nacional	
Interface do Sistema com a folha de pagamento	
Suporte Técnico Diário	
Controle Absenteísmo (Atestados)	

2.7. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de menor preço global, utilizando como critério de comparação o valor per capita

2.8. No valor da proposta já deverão estar inclusos todos os custos, tributos e encargos inerentes a execução do serviço.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, para a execução dos serviços, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

3.2. Demais prazos, locais e condições de entrega ou execução serão ajustados entre as partes.

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

E-mail: gerente.compras@donadochinha.com.br

Pedidos de esclarecimentos até dia 08/12/2020

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados pela empresa.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor valor global.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o serviço objeto desta contratação, descrito nos itens 1 e 3 deste Termo de Referência;
- 7.2.** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal com qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, dentre outros requisitos;
- 7.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.5.** Manter os prazos ajustados no Termo de Referência, Contrato/Ordem de Execução e proposta comercial;
- 7.6.** Solicitar o envio de informações existentes sobre as áreas prioritárias a serem trabalhadas;
- 7.7.** Observar com critério todas as especificações para elaboração dos Laudos Técnicos;
- 7.8.** Manter os preços ora ofertados pelo período mínimo de 12 meses.
- 7.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, ou qualquer outra natureza, que resultem em despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais circunstâncias não previstas, mas indispensável à execução das atividades;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 8.2.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e dados complementares à execução do Contrato;
- 8.3.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que

venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.4. Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos;

8.5. Promover a fiscalização dos serviços designando servidor para fiscalizar o Contrato;

8.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

09. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS durante o período de 12 (doze) meses. Após período de 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado, na forma da legislação aplicável, pela variação do IPCA-E.

10 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, sanções cíveis cabíveis.